

3

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL  
DE CONTAS DO ESTADO





### 3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

#### 3.1 DA INSTITUIÇÃO

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, previsto no art. 130 da Constituição Federal e no art. 73 da Constituição Estadual, tem sua organização, funcionamento e competências disciplinadas em lei, funcionando como órgão de defesa da sociedade perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Para se atingir o seu ofício constitucional, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará compete:

- I** - promover a defesa da ordem jurídica, requerendo perante o Tribunal as medidas de interesse da Justiça, da Administração e do Erário, e promovendo as ações judiciais destinadas à proteção desses interesses, quando necessárias e pertinentes à sua atuação funcional;
- II** - manifestar-se em todos os processos da competência do Tribunal, sendo obrigatória a oportunidade de manifestação nos processos de representação, denúncias, prestação e tomadas de contas;
- III** - comparecer às sessões do Tribunal e manifestar-se, verbalmente ou por escrito;
- IV** - solicitar, de ofício, à Procuradoria-Geral do Estado a adoção de medidas judiciais para a indisponibilidade e o arresto de bens dos responsáveis julgados em débito, ou a adoção de outras medidas cautelares, e, por solicitação de Câmara ou do Plenário do Tribunal, a adoção preventiva desses procedimentos judiciais, quando houver justo receio de que o julgamento do Tribunal possa ser ineficaz pelo decurso de tempo;
- V** - acompanhar junto à Procuradoria-Geral do Estado as cobranças judiciais de imputações de débitos e multas decorrentes de decisões exaradas pelo Tribunal;
- VI** - interpor os recursos permitidos em lei;
- VII** - representar, motivadamente, perante o Tribunal de Contas do Estado, pela realização de inspeções, auditorias, tomadas de contas e demais providências em matéria de competência do Tribunal; e,
- VIII** - fiscalizar o atendimento do disposto no § 5º do art. 69 da Lei Federal nº 9.394, 20 de dezembro de 1996.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará é composto pelos seguintes órgãos:

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

##### Procuradoria-Geral

1ª Procuradoria de Contas

2ª Procuradoria de Contas

3ª Procuradoria de Contas

Serviço de Protocolo, Distribuição e Comunicação

A 3ª Procuradoria de Contas está vaga, aguardando-se a realização de concurso público para provimento do cargo de seu futuro titular.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará contou no final desse trimestre, com a seguinte estrutura:

| CARGO                        | QUANTIDADE | NATUREZA     | OCUPADO | VAGO |
|------------------------------|------------|--------------|---------|------|
| Analista de Controle Externo | 05         | Efetivo      | 05      | 00   |
| TCE-02                       | 01         | Comissionado | 01      | 00   |
| TCE-03                       | 03         | Comissionado | 03      | 00   |
| TCE-04                       | 02         | Comissionado | 01      | 01   |

Um cargo TCE-02 pertencente ao gabinete dos Conselheiros Substitutos está disponibilizado *pro tempore* ao Ministério Público de Contas.

Percebe-se que este número de servidores é bastante reduzido para realizar todas as funções inerentes à Instituição, havendo um descompasso enorme entre a estrutura organizacional e de pessoal do Tribunal de Contas e do Ministério Público que junto a ele atua.

### 3.2 DA PRODUTIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE-CE

Durante o trimestre, o MP de Contas prolatou 1.552 pareceres escritos em processos de competência do Tribunal. As manifestações orais nos colegiados não foram consideradas pareceres.

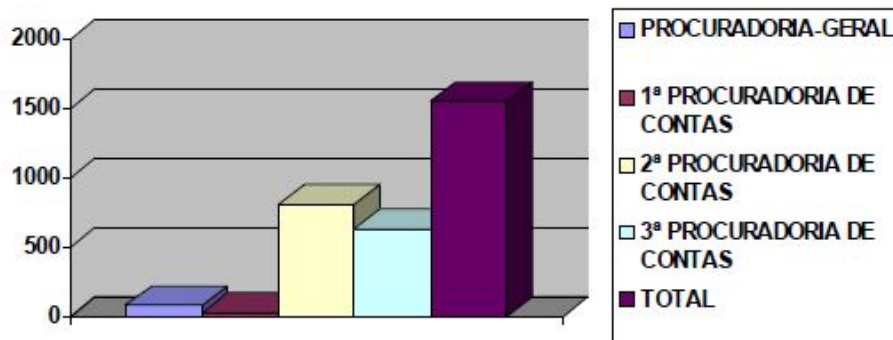
De outubro a dezembro/2014, deram entrada no MP de Contas 1.887 processos para emissão de parecer, sendo que saíram 1.552, no mesmo período, com pareceres emitidos, conforme se segue:

| ESPÉCIES               | ENTRADA | SAÍDA |
|------------------------|---------|-------|
| APOSENTADORIA          | 775     | 725   |
| NOMEAÇÃO               | 767     | 561   |
| PENSÃO                 | 125     | 128   |
| REFORMA                | 4       | 3     |
| REVERSÃO DE PENSÃO     | 7       | 7     |
| REVISÃO DE PENSÃO      | 8       | 6     |
| REVISÃO DE PROVENTOS   | 8       | 10    |
| REVISÃO DE REFORMA     | 1       | 1     |
| COMUNICAÇÃO DE DECISÃO | 1       | 0     |
| REQUERIMENTO INTERNO   | 1       | 0     |

| ESPÉCIES                            | ENTRADA      | SAÍDA        |
|-------------------------------------|--------------|--------------|
| AUDITORIA                           | 3            | 1            |
| AUDITORIA OPERACIONAL               | 1            | 1            |
| CÁLCULO COTA ICMS                   | 4            | 0            |
| CONSULTA                            | 4            | 3            |
| DENÚNCIA                            | 10           | 2            |
| INSPEÇÃO                            | 0            | 1            |
| OUTROS                              | 1            | 3            |
| RECURSO                             | 4            | 3            |
| PRESTAÇÃO DE CONTAS                 | 121          | 73           |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL          | 4            | 2            |
| RELATÓRIO RESUMIDO - RREO           | 4            | 3            |
| REPRESENTAÇÃO                       | 7            | 7            |
| REPRESENTAÇÃO DO TCE                | 7            | 7            |
| REPRESENTAÇÃO DO MIN. PUB. ESPECIAL | 5            | 2            |
| SOLICITAÇÃO ASS. LEGISLATIVA        | 1            | 0            |
| SOLICITAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO      | 1            | 0            |
| TOMADA DE CONTAS ESPECIAL           | 13           | 3            |
| <b>TOTAL</b>                        | <b>1.887</b> | <b>1.552</b> |

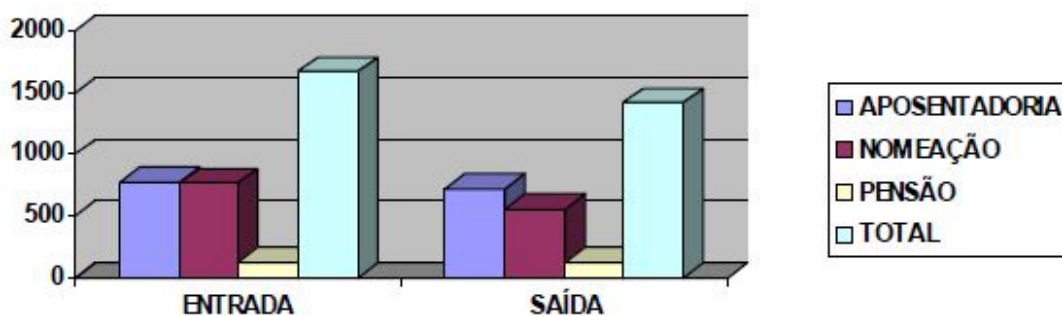
A Procuradoria-Geral, durante o trimestre, emitiu 81 pareceres. A 1ª, a 2ª e a 3ª Procuradorias de Contas emitiram, respectivamente, 31, 812 e 628 pareceres, conforme se segue:

| ÓRGÃO DO MP DE CONTAS     | PARECERES    |
|---------------------------|--------------|
| PROCURADORIA-GERAL        | 81           |
| 1ª PROCURADORIA DE CONTAS | 31           |
| 2ª PROCURADORIA DE CONTAS | 812          |
| 3ª PROCURADORIA DE CONTAS | 628          |
| <b>TOTAL</b>              | <b>1.552</b> |



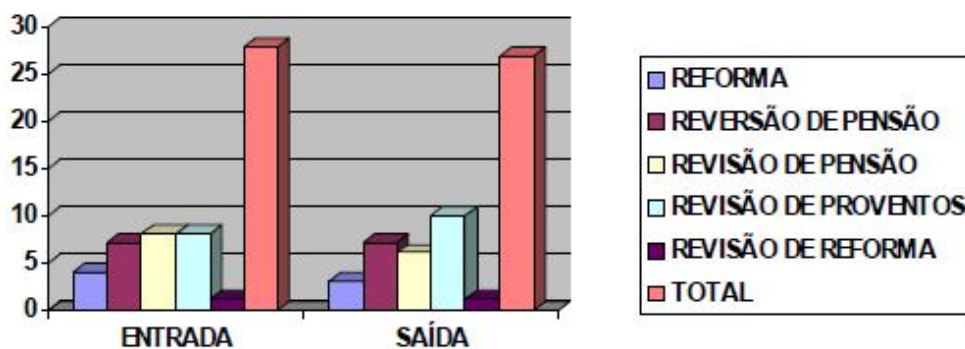
Foram emitidos 1.414 pareceres em processos relativos a atos de aposentadoria, de admissão de pessoal e de concessão de pensão, conforme se segue:

| ESPÉCIES      | ENTRADA      | SAÍDA        |
|---------------|--------------|--------------|
| APOSENTADORIA | 775          | 725          |
| NOMEAÇÃO      | 767          | 561          |
| PENSÃO        | 125          | 128          |
| <b>TOTAL</b>  | <b>1.667</b> | <b>1.414</b> |



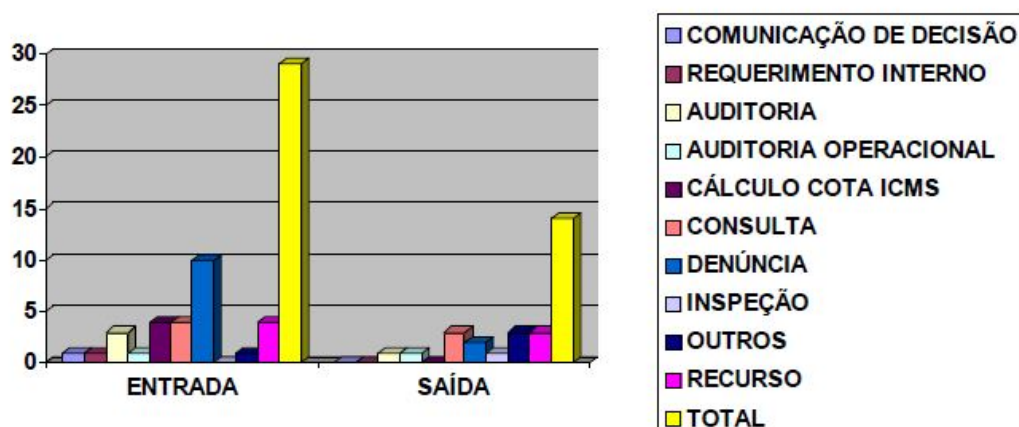
Foram emitidos 27 pareceres em processos relativos a atos de reforma, reversão e revisão de pensão, revisão de proventos e transferência de pensão, conforme se segue:

| ESPÉCIES             | ENTRADA   | SAÍDA     |
|----------------------|-----------|-----------|
| REFORMA              | 4         | 3         |
| REVERSÃO DE PENSÃO   | 7         | 7         |
| REVISÃO DE PENSÃO    | 8         | 6         |
| REVISÃO DE PROVENTOS | 8         | 10        |
| TRANSF. DE PENSÃO    | 1         | 1         |
| <b>TOTAL</b>         | <b>28</b> | <b>27</b> |



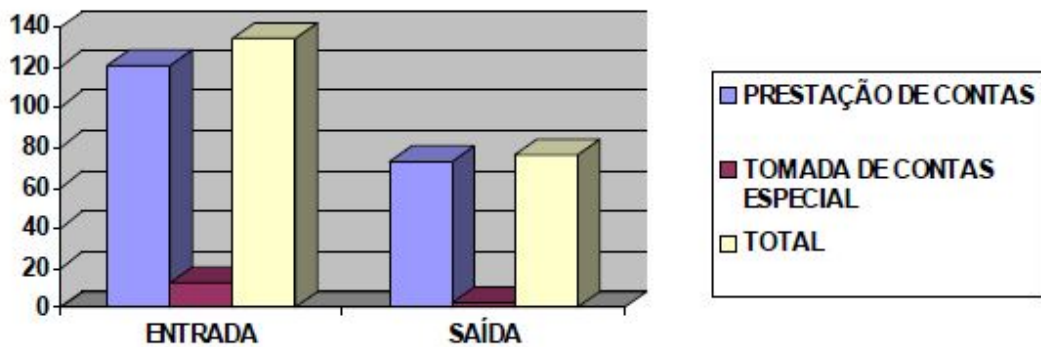
Foram emitidos 14 pareceres em processos relativos a auditoria, auditoria operacional, cálculo de cota de ICMS, consulta, denúncia, inspeção, recursos e outros, conforme se segue:

| ESPÉCIES               | ENTRADA   | SAÍDA     |
|------------------------|-----------|-----------|
| COMUNICAÇÃO DE DECISÃO | 1         | 0         |
| REQUERIMENTO INTERNO   | 1         | 0         |
| AUDITORIA              | 3         | 1         |
| AUDITORIA OPERACIONAL  | 1         | 1         |
| CÁLCULO COTA ICMS      | 4         | 0         |
| CONSULTA               | 4         | 3         |
| DENÚNCIA               | 10        | 2         |
| INSPEÇÃO               | 0         | 1         |
| OUTROS                 | 1         | 3         |
| RECURSO                | 4         | 3         |
| <b>TOTAL</b>           | <b>29</b> | <b>14</b> |



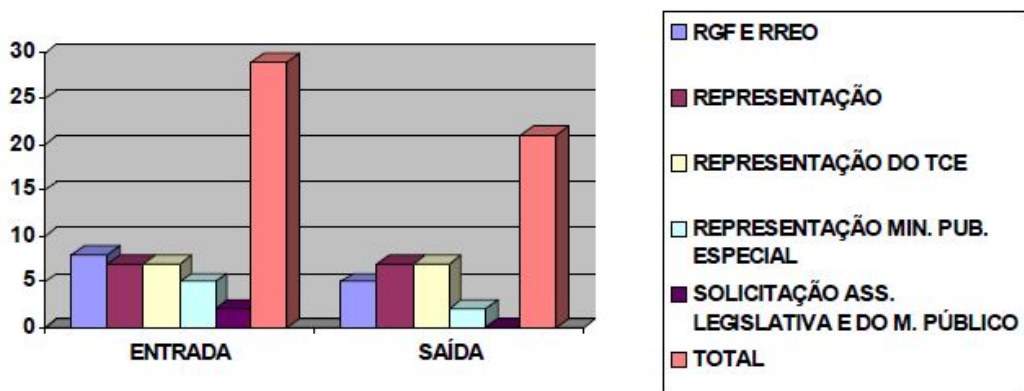
Foram emitidos 76 pareceres em processos relativos a prestação de contas e tomada de contas especial, conforme se segue:

| ESPÉCIES                  | ENTRADA    | SAÍDA     |
|---------------------------|------------|-----------|
| PRESTAÇÃO DE CONTAS       | 121        | 73        |
| TOMADA DE CONTAS ESPECIAL | 13         | 3         |
| <b>TOTAL</b>              | <b>134</b> | <b>76</b> |



Foram emitidos 21 pareceres em processos relativos a relatório de gestão fiscal, relatório resumo de execução orçamentária, representações, conforme se segue:

| ESPÉCIES                                     | ENTRADA   | SAÍDA     |
|----------------------------------------------|-----------|-----------|
| RGF E RREO                                   | 8         | 5         |
| REPRESENTAÇÃO                                | 7         | 7         |
| REPRESENTAÇÃO DO TCE                         | 7         | 7         |
| REPRESENTAÇÃO MIN. PÚBL. ESPECIAL            | 5         | 2         |
| SOLICITAÇÃO ASS. LEGISLATIVA E DO M. PÚBLICO | 2         | 0         |
| <b>TOTAL</b>                                 | <b>29</b> | <b>21</b> |



Durante o trimestre, o Ministério Público de Contas funcionou em 24 Sessões dos órgãos colegiados do Tribunal (Plenário, 1ª Câmara e 2ª Câmara), conforme se segue:

| ÓRGÃO COLEGIADO | QUANTIDADE DE SESSÕES | QUANTIDADE DE PROCESSOS JULGADOS |
|-----------------|-----------------------|----------------------------------|
| Tribunal Pleno  | 10                    | 41                               |
| 1ª Câmara       | 07                    | 754                              |
| 2ª Câmara       | 07                    | 547                              |
| <b>TOTAL</b>    | <b>24</b>             | <b>1.342</b>                     |

### 3.3 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observa-se que o Ministério Público junto ao TCE-CE tem colaborado significativamente para o fortalecimento do controle externo, exercido pela Corte de Contas e, conseqüentemente, com o bom e regular emprego das verbas públicas estaduais.